



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

## PORTARIA Nº 1053

O PREFEITO MUNICIPAL de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, notadamente com suporte no artº 163 na Constituição do Estado de Minas Gerais, resolví.-

Art. 1º- As certidões a serem entregues às pessoas que as requererem, de atos constantes de documentos existentes nesta Prefeitura, serão fornecidas de acôrdo com as leis municipais em vigor e assinadas:

- a) Pelo Diretor da Secretaria de atos nesta existentes;
- b) Pelo Chefe do Serviço de Contabilidade, sôbre documentos na mesma arquivados;
- c) Pelo Chefe do Serviço da Fazenda, e Fiscalização de atos e papéis nesta existentes.
- d) Pelo Chefe da Diretoria de Obras, no que se refere às plantas, papéis, mapas, croquis e tudo mais que se refira às obras, construções, desmembramentos, transferências e serviços diretamente ligadas - as suas atividades específicas.

Art. 2º- As certidões deverão se cingir rigorosamente aos termos do original, correndo por conta do funcionário que a expediu - com irregularidade a responsabilidade do ato praticado.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e execução dela pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 14 de abril -  
de 1965.-

*Agostinho Loyolla Junqueira*  
Agostinho Loyolla Junqueira  
Prefeito Municipal